

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA METALICAS DIVERSAS NOS PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CUITEGI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- 1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Para a contratação:
- 2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA METALICAS DIVERSAS NOS PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CUITEGI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 2.2. Para a estimativa de quantitativo:
- 2.2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADEQUANTIDADE
	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA METALICAS DIVERSAS NOS PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CUITEGI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4°, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou



simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1.Início: 3 (três) dias;
- 7.1.2.Conclusão: 4 (quatro) meses.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 4 (quatro) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por



base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.3.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.5.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.6.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.7.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.8.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 8.9.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
- 11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.



12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.0 fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX \div 100) \div 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.



16.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

16.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA METALICAS DIVERSAS NOS PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CUITEGI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 4 (quatro) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

16.2.Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contração por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

16.3.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

17.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA METALICAS DIVERSAS NOS PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CUITEGI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

18.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 18.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:
- 18.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA METALICAS DIVERSAS NOS PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CUITEGI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- 18.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalisticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.
- 18.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste



pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

18.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

19.0.DA ANÁLISE DE RISCO

- 19.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- 19.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.
- 20.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.
- 20.1.Os interessados deverão apresentar junto com a proposta os seguintes documentos.
- 20.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ.
- 20.1.2.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 20.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Fortaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 20.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 20.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 20.1.5.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 20.1.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

Cuitegi - PB, 20 de Junho de 2025.

Mixandr de Munda Coura

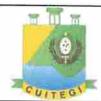
ALEXANDRE DE ALMEIDA SOUSA

Secretário

ÁRIA	: 24/04/2025 BDI:	SUAPI COLLON SEM DESONERAÇÃO 113,60% 68,85%	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	NILHA: MÃO DE OBRA DE SERRALHEIRO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METÁLICAS D PIRTICOS NO MINICÍPIO DE CLITEGIDA.		ETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI - CNPJ.08.781.791/0001-46
is .	PLAN	LOCA	PROF

ITEM	cópico	DESCRICÃO	EONTE	PONCHALL	orn	VALOR UNITARIO RS	TARIO RS	PREÇO TOTAL R\$	ITAL R\$
	-	OVÁ. IOSTA	100		0.0	SEM BDI	COMBDI	SEM BDI	COM BD1
1	MÃO DE OBRA	MÃO DE OBRA DE SERRALHEIRO						R\$ 53.315,52	R\$ 53.315,52
1.1	101451	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	12,00	R\$ 4,442,96	R\$ 4.442,96	R\$ 53.315.52	R\$ 53.315,52
								VALOR TOTAL:	R\$ 53.315,52
			0	INQUENTA E 1	RES MIL TRE	ZENTOS E QUI	NZE REAIS E CI	CINQUENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS	SCENTAVOS





	CRONOGRAMA FÍSIC	O-FINA	NCEIRO		
PLANILHA:			DATA: 24/04/2025	BDI:	0,00%
	SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METÁLICAS DIVERSAS NOS DE PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CUITEGI/PB.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	CUITEGVPB	SHAPI	202503 SEM DESONERAÇÃO	113,60%	69,85%
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI - CNPJ:08.781.791/0001-46				

		R\$ 53.315,52	R\$ 53.315,52			
		110 00.010,02	R\$ 53.315,52			
1	MÃO DE OBRA DE SERRALHEIRO	R\$ 53,315,52	100,00 %			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	Total parcela			
			R\$ 39.970,62	R\$ 44.411,80	R\$ 48.852,98	R\$ 53.315,52
		R\$ 53.315,52	R\$ 4.441,18	R\$ 4.441,18	R\$ 4.441,18	R\$ 4.462,54
		1,10 2012/04	R\$ 4.441,18	R\$ 4.441,18	R\$ 4.441,18	R\$ 4.462,54
t.	MÃO DE OBRA DE SERRALHEIRO	R\$ 53.315,52	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,37 %
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
		11103 555 517 55	R\$ 22.205,90	R\$ 26.647,08	R\$ 31.088,26	R\$ 35.529,44
		R\$ 53.315,52	R\$ 4.441,18	R\$ 4.441,18	R\$ 4.441,18	R\$ 4.441,18
-		1.5 -252)3109	R\$ 4.441,18	R\$ 4.441,18	R\$ 4.441,18	R\$ 4.441,18
E	MÃO DE OBRA DE SERRALHEIRO	R\$ 53.315,52	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 5	MÊS 6	MÈS 7	MÊS 8
			R\$ 4.441,18	R\$ 8.882,36	R\$ 13.323,54	R\$ 17.764,72
		R\$ 53.315,52	R\$ 4.441,18	R\$ 4.441,18	R\$ 4.441,18	R\$ 4.441,18
		1,000,010,02	R\$ 4.441,18	R\$ 4.441,18	R\$ 4.441,18	R\$ 4.441,18
Ě	MÃO DE OBRA DE SERRALHEIRO	R\$ 53.315,52	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÉS 1	MÉS 2	MÊS 3	MÊS 4

Jonata Gomes de Souza E.C. Allendo Civil CHE 12527144



	MEMÓRIAS DE	CÁLCU	LO		
PLANILHA:	The second section and the second section is a second section of the second section is a second section of the second section of the second section is a second section of the section of		DATA: 24/04/2025	BDI:	0,00%
	SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METÁLICAS DIVERSAS NOS DE PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CUITEGIPB.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	CUITEGI/PB	SINAPI	2025/03 SEM DESCNERAÇÃO	113,60%	69,85%
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI - CNPJ:08.781,791/0001-48				

1.1. 101451 SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)

			QTD
MESES	12,00	12,00000000	12,00
			12,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 12,00





	RELATÓRIO ANALÍTICO - CON	iPosiç	ÕES DE CUSTO	S	
PLAVILHA MÃO DE OBRA DE SERRALHEIRO PARA EXECUÇÃO DOS			DATA : 24/04/2025	BDI:	0,00%
	SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METÁLICAS DIVERSAS NOS DE PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CUITEGUPB.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	CUITEGUPB	SHAPI	2025/03 SEM DESONERAÇÃO	113,60%	69,85%
PROPRIETÁRIO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI - CNPJ:08 781,791/0001-48	1			

Encargos	Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040862	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 173,76	R\$ 173,76
00043501	EPI - FAMILIA PEDREIRO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 247,11	R\$ 247,11
00040863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 270,51	R\$ 270,51
00043477	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 147,87	R\$ 147,87
00040864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SIHAPI	MES	1,00000000	R\$ 15,46	R\$ 15,46
00040861	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SIHAPI	MES	1,00000000	R\$ 150,77	R\$ 150,77
				TOTAL Encar	gos Complementares:	R\$ 1.005,48
Mão de O	bra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040910	SERRALHEIRO (MENSALISTA)	SINÀPI	MES	1,00000000	R\$ 3.407,87	R\$ 3.407,87
	-				TOTAL Mão de Obra:	R\$ 3,407,87
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
101363	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERRALHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 29,61	R\$ 29,61
					TOTAL Serviço:	R\$ 29,61
			1		VALOR:	R\$ 4.442,96





	RELATÓRIO ANALÍTICO - COM	POSIÇ	ÕES AUXILIARE	s	
PLAVIILHA:	MÃO DE OBRA DE SERRALHEIRO PARA EXECUÇÃO DOS		DATA: 24/04/2025	BDI:	0.00%
	SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METÁLICAS DIVERSAS NOS DE PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CUITEGUPB.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	CUITEGUPB	SMAPI	2025/03 SEM DESONERAÇÃO	113,60%	69,664
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI - CNPJ 98 781 791/0001-46	1			

Mão de Ob	ora	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040910	SERRALHEIRO (MENSALISTA)	SINAPI	MES	0,00869000	R\$ 3.407,87	R\$ 29,6
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 29,6





	RELATÓRIO SINTÉTICO - COM	POSIÇ	ÕES AUXILIARE	s	
PLANILHA:	MÃO DE OBRA DE SERRALHEIRO PARA EXECUÇÃO DOS		DATA: 24/04/2025	BDI:	0,00%
	SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METÁLICAS DIVERSAS NOS DE PREDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CUITEGUPB.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL	CUITEGIPB	SHIAPI	2025/01 SEM DESONERAÇÃO	113,60%	69,85%
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI - CNPJ:08 781.791/0001-48	1			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
101363	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERRALHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SINAPI	MES	12,00	R\$ 29,61	R\$ 355,32





RELATÓRIO SINTÉTICO - MÃO DE OBRA						
PLAVILHA	MÃO DE OBRA DE SERRALHEIRO PARA EXECUÇÃO DOS		DATA: 24/04/2025	BDI: 0,00%		
	SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METÁLICAS DIVERSAS NOS DE PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CUITEGUPB.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	
LOCAL:	CUITEGVPB	SIMAPI	2025/03 SEM DESONERAÇÃO	113,60%	69,85%	
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI - CNPJ:08.781.791/0001-46					

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	VALOR SEM ENCARGOS	% ENC	VALOR COM ENCARGOS	VALOR TOTAL
00040910	SERRALHEIRO (MENSALISTA)	SINAPI	MES	12,10	R\$ 2.006,39	69,85%	R\$ 3,407,87	R\$ 41 235,23





	TABELA DE ENCAR	GOS S	OCIAIS		
PLANILHA	MÃO DE OBRA DE SERRALHEIRO PARA EXECUÇÃO DOS		DATA: 24/04/2025	BDI: 0,00%	
	SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METÁLICAS DIVERSAS NOS DE PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CUITEGIPB.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	CUITEGUPB	SINAPI	2025/03 SEM DESONERAÇÃO	113,60%	69,85%
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI - CNPJ:08 781 791/0001-46	1			

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA 9
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	
A3	SENAI	1,00%	1,1,2,7,2,7
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	
A8	FGTS	8,00%	
A9	SECONCI	0,00%	100 \$ 50 10 100
	TOTAL	36,80%	
В	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,02%	0,00%
B2	FERIADOS	4,31%	
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,86%	0,65%
B4	13° SALÀRIO	10,96%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	2.04%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,07%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,76%	7,42%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
	TOTAL	46,88%	
С	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,53%	3,45%
C2	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,29%	3,26%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,96%	2,25%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%	0,29%
	TOTAL	12,27%	9,33%
D	GRUPO D		
1/2			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,25%	6,30%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40%	0,31%
	TOTAL	17,65%	6,61%

A + B + C + D = 113,60% 69,85%



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO № DV00007/2025

A Prefeitura Municipal de Cuitegi manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO EM PLACAS E PAREDES EM BLOCO DE GESSO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CUITEGI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro - Cuitegi - PB, ou acessando: www.cuitegi.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 03 de Julho de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacuitegi@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Cuitegi - PB, 27 de Junho de 2025. REGICLÁUDIO DIOGO GOMES - Agente de Contratação.